



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**  
**Semana de 12 a 18 de junho de 2020**

Ano XIV

No. 952

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.720, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.683, de 02 de abril de 2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Jahu, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, o Decreto Estadual nº 64.879/2020 e o Decreto Legislativo da Assembleia do Estado de São Paulo nº 2.495/2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, o crédito adicional extraordinário no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE		
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO						
02.13.01	3.3.90.30.00	10.122.0005	2056	05	COVID 19 - ENFRENTAMENTO EMERG.SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	150.000,00
TOTAL						150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 05 de junho de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.721, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais extraordinários, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



Considerando o Decreto Municipal nº 7.683, de 02 de abril de 2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Jahu, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, o Decreto Estadual nº 64.879/2020 e o Decreto Legislativo da Assembleia do Estado de São Paulo nº 2.495/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, os créditos adicionais extraordinários no valor total de R\$ 2.521.815,26 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES		
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO						
02.13.01	3.3.50.39.00	10.122.0005	2056	05	COVID 19 - ENFRENTAMENTO EMERG.SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	1.063.714,02.
02.13.01	3.3.50.39.00	10.122.0005	2056	05	COVID 19 - ENFRENTAMENTO EMERG.SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	1.458.101,24
<b>TOTAL</b>						<b>2.521.815,26</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 05 de junho de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

**DECRETO Nº 7.722, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre a elevação de créditos adicionais extraordinários, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.683, de 02 de abril de 2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Jahu, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, o Decreto Estadual nº 64.879/2020 e o Decreto Legislativo da Assembleia do Estado de São Paulo nº 2.495/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, a elevação de créditos adicionais extraordinários no valor total de R\$ 2.775.898,62 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES		
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO						
02.13.01	3.3.50.39.00	10.122.0005	2056	05	COVID 19 - ENFRENTAMENTO EMERG.SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	2.775.898,62
<b>TOTAL</b>						<b>2.775.898,62</b>



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 05 de junho de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.723, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

#### Acrescenta novas medidas ao Decreto nº 7.716, de 1º de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Plano anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo que estendeu o período de quarentena decretado até o dia 15 de junho de 2020, através do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, sujeitando o Município de Jahu às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;

Considerando a classificação da área de abrangência do Município de Jahu na fase amarela, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2.020;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, possibilitando que o Prefeito, mediante ato fundamentado, autorize a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, com restrições;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as medidas adotadas para combate da COVID-19, em especial aos preparativos para retomada das atividades com disponibilização de leitos, UTIs e demais estruturas para atendimento à população;

Considerando as demandas apresentadas pelo comércio e diversos setores que compõem a economia do Município para a retomada das atividades;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido ao ANEXO do Decreto nº 7.716, de 1º de junho de 2020, o item 3., que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

3.1. **Salões de beleza, estética e barbearias.** Funcionamento com horário marcado e respeitando as restrições a seguir:

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atender com hora marcada, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 10 m², conforme a área do estabelecimento, ou de um cliente para cada sala de atendimento.</li><li>• Manter distância mínima de 2 metros entre pessoas, ressalvadas situações que exijam proximidade para realização de procedimentos, guardadas todas as medidas de prevenção.</li><li>• Proibida a permanência de clientes na sala de espera.</li><li>• Proibida a permanência de acompanhantes, exceto quando por algum comprometimento ou necessidade o cliente precise ser acompanhado.</li><li>• Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li></ul>
------------------------------	---



<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li> <li>• Lavar as mãos com água e sabão antes e após o atendimento de cada cliente.</li> <li>• Trabalhadores devem utilizar luvas, óculos e avental.</li> <li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li> </ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li> <li>• Promover a desinfecção/esterilização de escovas, pinceis e outros utensílios a cada atendimento.</li> <li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões, macas, cadeiras e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li> <li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li> <li>• Porta de entrada: os estabelecimentos deverão oferecer álcool 70% ou manter no chão pano umedecido com água sanitária para higienizar a sola dos calçados.</li> <li>• Retirar do ambiente qualquer alimento oferecido ao cliente bem como copos, talheres e demais utensílios.</li> </ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar, no momento do agendamento do cliente, o questionamento quanto à presença de sintomas respiratórios, e não proceder com agendamento em caso positivo.</li> <li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li> <li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.</li> </ul>

(...)

Art. 2º Continuam mantidas as demais medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da COVID - 19, decretadas até o momento e as constantes no Decreto nº 7.716/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de junho de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.724, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

**Aprova o “Condomínio Residencial Cafezal”.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO indicações constantes nos autos do processo administrativo nº 17.288-RP/2019;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do § 2º do artigo 19 da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o projeto de loteamento residencial denominado “Condomínio Residencial Cafezal”, de propriedade da empresa Paraíso Participações e Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.924.313/0001-36, executado sob área de terras localizada na Avenida Manoel Caseiro, nesta cidade, com área total de 49.963,00 m² (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados), matriculada sob nº 80.732, 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jahu, aprovado no GRAPROURB em 21 de maio de 2020.



Art. 2º O condomínio de que trata o artigo anterior, tem as seguintes características:

- I – 63 (sessenta e três) lotes com área total de 38.205,95 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, duzentos e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados);
- II – Sistema viário 11.517,49 m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e dezessete metros e quarenta e nove centímetros quadrados);
- III – Muro 221,56 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados);
- IV – Portaria 18,00 m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados);
- V – Área total de gleba = 49.963,00 m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados),
- VI – Área verde externa, Matrícula 80.733 = 10.015,31 m<sup>2</sup> (dez mil, quinze metros e trinta e um centímetros quadrados).

Art. 3º As áreas externas para uso público serão recebidas pelo Município, em doação, nos termos do artigo 16, inciso IV da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de junho de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 7.725, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**Constitui a Comissão de Avaliação do Valor da Terra Nua.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes dos autos do processo administrativo nº 2.492-PG/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados a compor a Comissão de Avaliação do Valor da Terra Nua do Município de Jahu – VTN, os seguintes membros:

- I – Marcos Roberto Araújo, como Presidente;
- II – Luiz Carlos Marchiori, como membro;
- III – Eduardo Vasconcellos Romão, como membro;
- IV – Ademar Borgo, como membro;
- V – Luis Fernando Martini Auler, como membro;
- VI – Julio Simões Marcondes, como membro, e
- VII – Antonio Abdo Junior, como membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 10 de junho de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 7.726, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**Denomina via pública que especifica.**

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada “Rua Nivaldo Pavini”, a Rua 2 do Jardim Santa Marta, aprovado através do Decreto nº 7.677, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 10 de junho de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

## EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.972, de 08/06/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Michelle Piccin, a partir de 26/05/2020.

Nº 1.973, de 08/06/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Jocelli Aparecida Carvalho Oliveira, a partir de 26/05/2020.

Nº 1.974, de 08/06/2020 – Concede Licença, para os dias 05, 06 e 07/05/2020, a Viviane Aparecida Antonio Tereza do Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.975, de 08/06/2020 – Concede Licença, para o dia 21/05/2020, a Andrea Regina Goes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.976, de 08/06/2020 – Concede Licença, para o dia 26/05/2020, a Anabela Maria Aparecida Barban Murijo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.977, de 08/06/2020 – Concede Licença, para os dias 26 e 27/05/2020, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.978, de 08/06/2020 – Concede Licença, para o dia 28/05/2020, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.979, de 08/06/2020 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 01/06/2020, a Elisangela da Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.980, de 08/06/2020 – Concede Licença, para o dia 01/06/2020, a Renata Juliana Sancini Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.981, de 08/06/2020 – Concede Licença, para o dia 01/06/2020, a Ana Rosa Rubio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.982, de 08/06/2020 – Concede Licença, para o dia 03/06/2020, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.983, de 08/06/2020 – Concede Licença, para o dia 03/06/2020, a Ulisses Schiavi de Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.984, de 08/06/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adriana Nunes Murari, referente ao período de 09/04/2015 a 08/04/2020.

Nº 1.985, de 08/06/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Godofredo Galdino Pires, referente ao período de 03/05/2015 a 02/05/2020.

Nº 1.986, de 08/06/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Renato Fabris, referente ao período de 03/05/2015 a 02/05/2020.

Nº 1.987, de 08/06/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Giovana Boletti Perim, referente ao período de 18/05/2015 a 17/05/2020.

Nº 1.988, de 08/06/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Veridiana Gonzales Beraldo, a partir de 18/05/2020.

Nº 1.989, de 08/06/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Euclair dos Santos, a partir de 26/05/2020.

Nº 1.990, de 08/06/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jorge Ramalho dos Santos, a partir de 28/05/2020.

Nº 1.991, de 08/06/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniel Marques de Aguiar, a partir de 28/05/2020.

Nº 1.992, de 08/06/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Solange Amancio Dutra Pereira, a partir de 01/06/2020.

Nº 1.993, de 08/06/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Karina Carinhato Rabaldelli, a partir de 01/06/2020.

Nº 1.994, de 08/06/2020 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Ana Keila Zanin de Oliveira, Professor de Educação Básica II, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível II, Tabela IV, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 26/05/2020.

Nº 1.995, de 08/06/2020 – Cessa, a partir de 04/06/2020, os efeitos da Portaria nº 627, de 02/03/2017, que concedeu Licença para Desempenho de Mandato Classista a Sra. Eliana Aparecida Contarini, Agente Administrativo I, para exercer o mandato sindical de Diretor Presidente do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura, Autarquias e Empresas Municipais de Jahu - SINFUNPAEM, no período de 13/02/2017 a 31/12/2020.

Nº 1.996, de 08/06/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2506-PG/2020.



Nº 1.997, de 08/06/2020 – Cessa, a partir de 08/06/2020, os efeitos da Portaria nº 1.565, de 25/06/2013, que designou Ruth Helena Floret Turini Claro, para a Função Pública de Gerente.

Nº 1.998, de 08/06/2020 – Exonera, a pedido, Renata Fernanda Cassaro Madrona, a partir de 01/06/2020, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 1.999, de 08/06/2020 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Rosa Maria Paulucci, a partir de 01/06/2020, do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola.

Nº 2.000, de 08/06/2020 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maristela Naba Mateus, a partir de 01/06/2020, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 2.001, de 08/06/2020 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Gracia Bernadete Bueno Cristianini, a partir de 01/06/2020, do cargo público de Professor de Educação Infantil – 1º Cargo.

Nº 2.002, de 08/06/2020 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Gracia Bernadete Bueno Cristianini, a partir de 01/06/2020, do cargo público de Professor de Educação Infantil – 2º Cargo.

Nº 2.003, de 08/06/2020 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Doralina Maria Malvina Capra, a partir de 03/06/2020, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 2.004, de 08/06/2020 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Ruth Helena Floret Turini Claro, a partir de 08/06/2020, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social I.

Nº 2.005, de 08/06/2020 – Concede Promoção Funcional ao servidor Daniel Guilherme Moreira, da classe Procurador do Município I, referência/faixa 046A, para a classe Procurador do Município II – Classe Inicial, C1, em função do resultado obtido em sua Avaliação, respeitando o art. 9º, inciso II, da LC nº 512/2017, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1082-AS/2020.

Jahu, 10 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP**

**Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.**

**Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983**

**Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação**

**Jornalista Responsável: Luiz Henrique Segali Filho - MTB 86.290/SP**

**Diagramação: Secretaria de Comunicação**

**Tiragem: 50 exemplares – Semanário**

**Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.**

